



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.226, de 13 de julho de 2017.
(Iniciativa do Poder Executivo)

Altera o teor do Anexo Único (art. 2º) da Lei nº 1.200, de 21 de setembro de 2016 - Plano de Amortização Atuarial.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 1.200, de 21 de setembro de 2016, que trata do Plano de Amortização Atuarial, em conformidade com os resultados da Reavaliação Atuarial realizada em junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

Ano	Alíquota para Desconto dos Servidores (%)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES		TOTAL (%)
		Alíquota da Contribuição Financeira do Município (custo normal) (%)	Alíquota Suplementar (Temporária) (%)	
2017	11	16,76	7,69	24,45
2018	11	16,76	11,23	27,99
2019	11	16,76	14,76	31,52
2020	11	16,76	18,30	35,06
2021	11	16,76	21,83	38,59
2022	11	16,76	25,37	42,13
2023	11	16,76	28,90	45,66
2024	11	16,76	32,44	49,20
2025	11	16,76	35,97	52,73
2026	11	16,76	39,51	56,27
2027	11	16,76	43,04	59,80
2028	11	16,76	46,58	63,34
2029	11	16,76	50,11	66,87
2030	11	16,76	53,65	70,41
2031	11	16,76	57,18	73,94



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

2032	11	16,76	60,72	77,48
2033	11	16,76	64,25	81,01
2034	11	16,76	67,79	84,55
2035	11	16,76	71,32	88,08
2036	11	16,76	71,32	88,08
2037	11	16,76	71,32	88,08
2038	11	16,76	71,32	88,08
2039	11	16,76	71,32	88,08
2040	11	16,76	71,32	88,08
2041	11	16,76	71,32	88,08
2042	11	16,76	71,32	88,08
2043	11	16,76	71,32	88,08
2044	11	16,76	71,32	88,08
2045	11	16,76	71,32	88,08
2046	11	16,76	71,32	88,08
2047	11	16,76	71,32	88,08
2048	11	16,76	71,32	88,08
2049	11	16,76	71,32	88,08

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 13 de julho de 2017.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município